



**PROCESSO SELETIVO CCBN Nº 02/2026 – UFAC/UAB COORDENADOR DO  
CURSO DELICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS A DISTÂNCIA  
(BOLSISTA CAPES)**

A Reitora da Universidade Federal do Acre – UFAC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes por meio da Portaria 3320, de 29 de outubro de 2019, no âmbito dos convênios CAPES/UAB, com fundamentação na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; nos parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES; na deliberação do Centro de Ciências Biológicas e da Natureza - CCBN e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), INCUMBE ao Centro de Ciências Biológicas e da Natureza (CCBN), a responsabilidade pela execução, supervisão e coordenação deste certame, o qual abre inscrições para Processo Seletivo de Coordenador de Curso UAB em caráter temporário.

**1. DA DEFINIÇÃO:**

- 1.1. Coordenador de Curso UAB é o servidor docente integrante do quadro de pessoal efetivo da Universidade Federal do Acre, em efetivo exercício, com experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, responsável pelas atividades de coordenação pedagógica do curso ofertado na modalidade a distância com recursos do Sistema UAB/CAPES, conforme critérios de aptidão estabelecidos no Art. 4º, §2º, III da Portaria CAPES nº 309/2024.
- 1.2. Ao compor a equipe docente do Sistema Universidade Aberta do Brasil, o Coordenador de Curso fará jus ao recebimento de bolsa de fomento concedida pela CAPES, paga diretamente em conta bancária de titularidade do bolsista.
  - 1.2.1. O não pagamento da bolsa por parte da CAPES não implicará responsabilidade da Universidade Federal do Acre – UFAC.
- 1.3. A bolsa concedida não constitui vínculo empregatício, funcional ou contratual com a CAPES ou com a UFAC, não gerando direitos trabalhistas, previdenciários ou correlatos, tais como férias, 13º salário, licença-maternidade/paternidade ou afastamentos remunerados.
- 1.4. É vedada a acumulação da bolsa do Sistema UAB com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq, FNDE ou pela própria instituição, exceto quando expressamente admitido em regulamentação específica, conforme dispõe o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309/2024.
- 1.5. É proibido o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB no mesmo mês, ainda que o bolsista exerça mais de uma função, nos termos do parágrafo único do Art. 8º da Portaria CAPES nº 309/2024.
- 1.6. O benefício financeiro da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedado seu fracionamento ou repasse a terceiros, conforme Art. 9º da Portaria CAPES nº 309/2024.
- 1.7. O Coordenador de Curso que não cumprir suas atribuições, ou que perder seu vínculo efetivo com a UFAC, terá sua vinculação cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo



ser substituído pela Coordenação Geral UAB.

1.7.1. Em caso de vacância, a substituição seguirá rigorosamente a ordem de classificação vigente deste edital, dentro do prazo de validade estabelecido.

1.8. O Coordenador de Curso presidirá o Colegiado do Curso, de acordo com a legislação institucional e o regimento interno da unidade acadêmica.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO – BOLSISTA CAPES**

### **I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista**

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- (b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

### **II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas**

- (a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- (b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- (c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- (d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- (e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- (f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- (g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- (h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- (i) Verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- (j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- (k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- (l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.



### 3. DO QUADRO DE VAGAS

VAGA	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas a Distância	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Os candidatos à função de Coordenador de Curso deverão atender aos critérios estabelecidos na Portaria CAPES nº 309, de 13 de dezembro de 2024, bem como aos artigos 71 e 72 do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre – UFAC. Para fins de candidatura, o interessado deverá possuir graduação na área do Curso, estar em <b>*efetivo exercício</b> na UFAC e atuar em regime de trabalho de quarenta horas ou dedicação exclusiva em seu respectivo Centro.</li><li>2. Experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.</li></ol>

\* Entenda-se como efetivo exercício, conforme preconiza a portaria capes 309/2024, o Professor que tem vínculo empregatício efetivo com a instituição que oferta o Curso.

### 4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	De 16/02/2026 a 02/03/2026
Publicação da banca examinadora	Até 19/02/2026
Interposição de Recurso em relação à Banca Examinadora	Até 20/02/2026
Resultado dos Recursos em relação à Banca Examinadora	Até 23/02/2026
Divulgação do resultado em relação ao deferimentos ou indeferimentos das Inscrições	Até 04/03/2026
Interposição de Recurso em relação às inscrições indeferidas	Até 05/03/2026
Resultado dos Recursos em relação às inscrições	Até 06/03/2026
Homologação da inscrições deferidas	Até 06/03/2026
Resultado Classificatório Preliminar	Até 11/03/2026
Interposição de Recurso em relação ao Resultado Classificatório Preliminar	Até 12/03/2026
Resultado dos Recursos em relação ao Resultado Classificatório Preliminar	Até 13/03/2026
Homologação do Resultado Final do Edital	Até 13/03/2026
Início do Período de contato do NIEAD com os selecionados por meio do e-mail informado na inscrição.	A partir de 16/03/2026

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrições será conforme o Cronograma deste Edital, observado o horário oficial do Acre.
- 5.2. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Forms), disponível no endereço: <https://sl1nk.com/inscricoes-niead-ufac-edital-coord-bio-ead>.
- 5.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico,



fornecendo todas as informações solicitadas.

5.4. O candidato deverá anexar, no próprio formulário eletrônico, um único arquivo em formato PDF, reunindo toda a documentação exigida, organizada na ordem indicada no item 5.7. O formulário aceitará apenas um arquivo por inscrição.

5.5. Para envio da documentação, o candidato deverá anexar um único arquivo em formato PDF, reunindo todos os documentos listados no item 5.7. Para facilitar a leitura e agilizar a análise pela banca avaliadora, recomenda-se que o arquivo seja preparado observando os seguintes aspectos:

- a) Reunir todos os documentos em um único arquivo PDF, seguindo a ordem indicada no item 5.7;
- b) Manter a mesma orientação das páginas ao longo de todo o arquivo, evitando combinações entre retrato e paisagem que possam dificultar a leitura;
- c) Verificar se todas as páginas estão corretamente posicionadas, evitando documentos invertidos ou de cabeça para baixo;
- d) Utilizar digitalização ou fotografia com boa nitidez, garantindo que cada documento esteja legível e completo;
- e) Evitar sombras, cortes, reflexos ou baixa resolução que prejudiquem a visualização;
- f) Utilizar, quando possível, aplicativos de digitalização (como Adobe Scan, Microsoft Lens ou similares) para padronizar a qualidade das imagens;
- g) Certificar-se de que o arquivo esteja acessível, sem senha ou restrição de abertura.

5.6. A inscrição somente será efetivada após o envio completo do formulário e do arquivo PDF único, contendo, total ou parcialmente a documentação referenciada no item 5.7., observado o seguinte:

5.6.1. O **NÃO** envio de qualquer um dos documentos elencados não implicará na eliminação do candidato deste certame, contudo, se o documento não enviado fizer parte de critério de pontuação, será aferido pontuação **ZERO**.

5.7. No campo próprio do formulário, o candidato poderá anexar um único arquivo PDF reunindo, total ou parcialmente os documentos elencados abaixo seguindo esta ordem:

- a) **Documento oficial de identificação com CPF** (RG/Carteira Nacional de Habilitação ou equivalente).
- b) **Comprovante de graduação** (diploma ou certificado/declaração de conclusão).
- c) **Comprovação de experiência no magistério superior** (mínimo de 01 ano, conforme Portaria CAPES nº 309/2024).
- d) **Comprovante de experiência em gestão/coordenação de cursos superiores** (presencial ou EAD), quando houver.
- e) **Comprovante de experiência como docente/tutor(a) em Educação a Distância (EAD)**, quando houver.
- f) **Documentos de formação acadêmica complementar**, anexados em ordem: **Especialização → Mestrado → Doutorado**.
- g) **Comprovantes de produção acadêmica e gestão**, quando houver, incluindo: **publicações** (artigos/livros na área) e **projetos** (coordenação de projetos de extensão ou pesquisa).
- h) **Currículo Lattes atualizado**, com atualização realizada há pelo menos 60 dias da data de



publicação do edital.

- 5.8. A veracidade e autenticidade das informações prestadas no formulário eletrônico e dos documentos anexados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.9. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem corretamente o formulário e anexarem toda a documentação exigida.
- 5.10. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico: <https://www.ufac.br>.

## 6 . BANCA EXAMINADORA

- 6.1 A banca examinadora, designada pela Reitoria da Ufac e indicada pelo Centro de Ciências Biológicas e da Natureza, é formada por 4 (quatro) Membros, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, todos servidores desta IES – Universidade Federal do Acre.
- 6.2. A Banca Examinadora deste processo seletivo será publicado conforme estabelecido no Cronograma (item 4) deste edital por meio do link <https://www.ufac.br>.
- 6.3. Caberá à Banca Examinadora gerenciar e proceder à Inscrição e Seleção dos candidatos, pautando-se pelos itens do presente edital;
- 6.4. As inscrições dos candidatos serão examinadas pela Banca Examinadora, que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento;
- 6.5. A Banca Examinadora analisará os documentos dos candidatos de acordo com as regras e requisitos previstos neste edital.
- 6.6. A Banca Examinadora, após análise documental dos candidatos, emitirá lista classificatória parcial.
- 6.7. A Banca Examinadora analisará as solicitações de recursos quanto à lista classificatória parcial.
- 6.8. A Banca Examinadora emitirá lista com resultado classificatório final em ordem decrescente de pontuação.
- 6.9. A Banca Examinadora terá como critério de pontuação para selecionar os candidatos a tabela de pontuação do item 7.1;
- 6.10. A Banca Examinadora terá o prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas para manifestar-se acerca de eventuais recursos impetrados pelos candidatos.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

<b>Quadro de Pontuação – Prova de Títulos e Experiência (ordem a–h)</b>		
<b>a) Documento oficial de identificação e CPF</b>		
<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
Identificação	Documento oficial com CPF	Sem pontuação
<b>b) Comprovante de graduação</b>		
<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>



Graduação	Comprovante de graduação	Sem pontuação
<b>c) Experiência no magistério superior (Máximo: 25 pontos)</b>		
Item	Critério	Pontos
Magistério Superior	Cada ano completo (além da obrigatoriedade de pelo menos 1, conforme os requisitos para admissão descritos no item 3, "quadro de vagas")	5 por ano
<i>Observação: requisito mínimo de 01 (um) ano, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.</i>		
<b>d) Experiência em gestão/coordenação de cursos superiores (integrado ao bloco de Experiência Profissional)</b>		
Item	Critério	Pontos
Coordenação	Experiência prévia em coordenação de curso (presencial ou EAD)	10 por ano
<b>e) Experiência como docente/tutor(a) em EAD (integrado ao bloco de Experiência Profissional)</b>		
Item	Critério	Pontos
Atuação em EAD	Experiência como tutor(a) ou professor(a) conteudista em ambiente virtual	5 por período ou equivalente a 1 semestre ou fração
<i>Teto do bloco (c + d + e): Experiência Profissional — máximo 50 pontos.</i>		
<b>f) Formação acadêmica complementar (ordem: Especialização → Mestrado → Doutorado)</b>		
Item	Critério	Pontos
Especialização	Pós-graduação em Gestão Escolar ou Educação a Distância	10
Mestrado	Título de Mestre em Biologia ou áreas afins (requisito mínimo)	20
Doutorado	Título de Doutor em Biologia ou áreas afins	40
<b>g) Produção e Gestão (Máximo: 20 pontos)</b>		
Item	Critério	Pontos
Publicações	Artigos em periódicos ou livros na área de Biologia/Ensino	2 por item
Projetos	Coordenação de projetos de extensão ou pesquisa	5 por projeto
<i>Teto do bloco (g): Produção e Gestão — máximo 20 pontos.</i>		
<b>h) Currículo Lattes atualizado</b>		
Item	Critério	Pontos
Currículo Lattes	Atualizado há pelo menos 60 dias da publicação do edital	Sem pontuação

7.1.1. Serão analisados apenas os comprovantes referentes às atividades realizadas a contar, no máximo, 5 anos anteriores da data de publicação do referido edital;

7.1.2. No caso das pós-graduações stricto sensu (Mestrado e Doutorado), será considerada apenas a titulação de maior valor, não sendo permitida a soma entre esses níveis. A pós-graduação lato sensu (Especialização) será pontuada de forma independente, conforme previsto na tabela de pontuação.

7.1.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:



- i. Maior tempo de experiência especificamente em Educação a Distância;
- ii. Maior tempo de docência no Ensino Superior;
- iii. Maior titulação acadêmica.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 8.1. O resultado preliminar e o resultado final serão publicados pela Coordenação Geral UAB/UFAC no site institucional: <https://www.ufac.br>.
- 8.2. Caberá recurso contra os resultados das etapas do processo seletivo, conforme prazos definidos no cronograma constante do item 4 deste edital.
  - 8.2.1. Os resultados dos recursos serão publicados conforme o cronograma oficial estabelecido no item 4 deste edital, respeitando integralmente os prazos ali definidos.
  - 8.2.2. A Coordenação Geral UAB/UFAC não se responsabilizará por problemas técnicos ocasionados no envio eletrônico dos recursos, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir o recebimento pela comissão avaliadora.
- 8.3. O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado pela Coordenação Geral UAB/NIEAD/UFAC, por meio de Publicação no site institucional: <https://www.ufac.br>.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO**

- 9.1. A Coordenação Geral UAB convocará os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade institucional, por meio de mensagem encaminhada ao e-mail informado no ato da inscrição.
- 9.2. O candidato convocado deverá responder à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis, confirmado expressamente seu interesse na vaga.
- 9.3. A chamada dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, durante todo o período de validade deste processo seletivo, conforme estabelecido no Art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024.
- 9.4. A ausência de resposta dentro do prazo estipulado no item 9.2 implicará renúncia tácita, sendo convocado o próximo candidato da lista, respeitada a ordem de classificação.
- 9.5. A publicação do resultado final não assegura ao candidato direito automático de vinculação ou recebimento de bolsa, estando a concessão condicionada à existência de vaga, à demanda do curso e ao integral atendimento das exigências previstas na Portaria CAPES nº 309/2024.
- 9.6. Para fins de vinculação como bolsista do Sistema UAB, o candidato convocado deverá apresentar a documentação comprobatória exigida para a modalidade de Coordenador de Curso, nos termos do Art. 4º, §2º, III da Portaria CAPES nº 309/2024, incluindo obrigatoriamente:
  - a) Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior;
  - b) Diploma de mestrado, devidamente registrado e reconhecido, sendo este o requisito mínimo indispensável.

Não serão aceitos certificados de especialização, declarações de conclusão, atas de defesa sem



emissão do diploma, comprovantes de matrícula ou títulos em andamento.

9.7. A vinculação somente será efetivada após a validação dos documentos pela Coordenação Geral UAB e pelo sistema de gestão de bolsas da CAPES, bem como o correto cadastramento do bolsista nos sistemas eletrônicos oficiais.

## **10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS**

10.1. A carga horária do Coordenador de Curso/bolsista CAPES será de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser cumprida conforme cronograma estabelecido pela Coordenação Geral UAB, sem prejuízo das atividades docentes regulares do servidor na UFAC.

10.2. O pagamento da bolsa será realizado por meio de transferência direta ao bolsista, em conta bancária de sua titularidade, conforme procedimentos operacionais estabelecidos pela CAPES.

10.3. O pagamento da bolsa fica condicionado ao efetivo cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso, nos regulamentos da CAPES e nas orientações institucionais da UFAC.

10.4. O valor da bolsa de Coordenador de Curso é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a tabela oficial de modalidades e valores estabelecida no Art. 4º, §2º, III da Portaria CAPES nº 309/2024.

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas pagas pela CAPES, CNPq, FNDE ou pela própria instituição, exceto quando expressamente autorizado pela regulamentação aplicável, conforme Art. 8º da Portaria 309/2024.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa UAB no mesmo mês, ainda que o bolsista exerça mais de uma função no Sistema, nos termos do parágrafo único do Art. 8º da Portaria CAPES nº 309/2024.

10.7. A bolsa é pessoal e intransferível, sendo proibido seu fracionamento, conforme determina o Art. 9º da Portaria CAPES nº 309/2024.

10.8. A vigência da bolsa do Coordenador de Curso será restrita ao período de execução do curso para o qual o bolsista foi selecionado, incluindo as fases de planejamento, execução e encerramento, conforme Art. 6º da Portaria CAPES nº 309/2024.

10.9. A validade deste processo seletivo será de até 05 (cinco) anos, improrrogável, conforme estabelece o Art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024.

10.10. Após o término do prazo de validade deste processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá obrigatoriamente da realização de novo processo seletivo, de acordo com o parágrafo único do Art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024.

## **11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

11.1. O **Coordenador de Curso** que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído a qualquer tempo, pela Coordenação Geral UAB mediante consulta ao colegiado do curso ao qual o Coordenador de Curso está vinculado;

11.1.1. O **Coordenador de Curso** que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento;

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema



UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão;

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, por prazo previsto em lei, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa;

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais



materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica o conhecimento integral e a concordância com todas as normas, condições e orientações estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas relacionadas ao envio de documentação (item 5), aos critérios de avaliação (item 7) e aos requisitos de vinculação previstos na Portaria CAPES nº 309/2024 (item 9).

13.2. Durante a vigência do Processo Seletivo, e considerando o poder discricionário da Administração Pública, havendo desistência de candidato convocado ou necessidade institucional, a Universidade poderá convocar o próximo candidato classificado, respeitando estritamente a ordem de classificação, conforme procedimentos descritos no item 9 deste Edital.

13.3. A validade deste Processo Seletivo será de 5 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024, não havendo possibilidade de prorrogação além deste prazo legal.

13.3.1. Após expirado o prazo de validade do Processo Seletivo, a concessão de nova bolsa ou renovação de vínculo dependerá, obrigatoriamente, da aprovação do candidato em novo processo seletivo, conforme dispõe a Portaria CAPES nº 309/2024 e conforme já indicado no item 9.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação Geral UAB/UFAC, observadas as normas vigentes da CAPES, da Universidade Federal do Acre e da legislação aplicável.

13.5. O presente Edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica para verificação de conformidade jurídica, conforme Parecer do Processo nº 00006/2026/PFUFAC/PGF/AGU.

Rio Branco – AC, 13 de fevereiro de 2026

COMISSÃO



## Anexo I – Ficha de cadastramento e Termo de compromisso

FICHA DE CADASTRAMENTO /TERMO DE COMPROMISSO DO BOLISTA (*) CAMPOS OBRIGATÓRIOS					
1.	Data do Cadastramento*				
2.	Nome da Instituição ao qual está vinculado (SIGLA + NOME)*				
3.	Tipo do Curso ao qual está vinculado* ( ) Aperfeiçoamento      ( ) Bacharelado      ( ) Lato Sensu ( ) Licenciatura      ( ) Extensão      ( ) Mestrado ( ) Sequencial      ( ) Tecnólogo      ( ) Doutorado				
4.	Nome do Curso ao qual está vinculado*				
5.	Função no Programa - Tipo de Bolsa* <b>COORDENADOR DE CURSO</b>				
6.	Número do CPF*				
7.	Nome Completo*				
8.	Profissão*				
9.	Sexo*	( ) M	( ) F	10.	Data de Nascimento*
11.	Nº Documento de Identificação*			12.	Tipo Documento de Identificação*
13.	Data da Emissão do Documento *			14.	Órgão Expedidor do Documento*
15.	Unidade Federativa Nascimento *			16	Município Local Nascimento*
17.	Estado Civil*	( ) Solteiro ( ) Divorciado	( ) Casado ( ) Viúvo	( ) Separado ( ) União Estável	
18.	Cônjugue				
19.	Nome do Pai				
20.	Nome da Mãe				
<b>Endereço para Contato</b>					
21.	Endereço Residencial *				
22.	Complemento de Endereço		25.	CEP*	
23.	Número:	24.	Bairro		
26.	Unidade Federativa*		27.	Município *	
28.	Código DDD ( )*	29.	Tel. de Contato*		
30	Tel. Celular:*				
31.	E-mail para Contato*				
<b>Dados da Formação em Nível Superior</b>					
32.	Área do Último Curso Superior Concluído*				
33.	Último Curso de Titulação*				
34.	Nome da Instituição de Titulação *				
<b>Informações Bancárias</b>					
35.	Banco *	36.	Agência*		
37.	Conta Corrente*				
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>					
Denominação				SIGLA	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA				DED/CAPES	
<b>Endereço</b> SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º Andar - CEP: 70040-020, Brasília - DF					



### Atribuições do Bolsista

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo;
- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

### Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

**Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).**

**(a) ( ) CC-BY-SA:** esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.



(b) ( ) CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.

(c) ( ) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(d) ( ) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

#### Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes/\_2016.

**A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.**

( ) COORDENADOR DE CURSO I

OU

( ) COORDENADOR DE CURSO II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

Rio Branco – AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

A COMISSÃO